



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 136

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

##### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº13647/19, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018 e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 30/12/2019.

**Horário:** 15:00 h.

##### 2 - DO OBJETO

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 233/2019 foi autorizada no processo nº13647/19, pela Secretária Municipal de Saúde, tendo como objeto o

[assinatura]



Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial para atender os eventos discriminados no item **XI**, com utilização de ambulâncias de suporte básico e/ou avançado do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em eventos realizados no município de Quissamã – RJ. conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Serviços).

**2.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Solicitação de Serviços), podendo até realizar licitação específica para a contratação de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 238.895,84 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e será atendida pela Funcional Programática:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	610	904
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	612	906

**3.2** – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE utilizá-lo integralmente.

**3.3** - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de pesquisa de mercado referente ao mês 11/2019.

### **4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### **5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9



**5.1-** Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços a serem executados nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 – DOS PRAZOS**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ata de registro de preços, sendo que o contrato pode ser prorrogado por igual período, conforme Artigos nºs 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** – Os serviços serão executados conforme condições fixadas no Termo de Referência, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

## **7- DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Planilha de Preços;

**ANEXO III**- Dados do Licitante;

**ANEXO IV** – Solicitação de Serviços;

**ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VI** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VII** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

[assinatura]



**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME e EPP;

**ANEXO VII** – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** – Minuta Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IX** – Minuta de Contrato.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

[assinatura]



## 9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## 10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de





Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

[assinatura]



**10.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**11.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos,

[assinatura]



devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 233/2019 - Processo nº13647/19  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 233/2019 - Processo nº13647/19  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**12.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada. Serão desclassificados as propostas que apresentarem preços superiores aos preços máximos de Referência, indicados na Solicitação de Serviços e que não apresentarem a planilha de preços conforme Anexo I/I.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

f



**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

[assinatura]



**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 – DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**13.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

9



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.





g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

#### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**13.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da

1



documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **13.6.5 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** – Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo

[assinatura]



rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição dos serviços) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

[assinatura]



**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** –A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

[assinatura]



**14.20** – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**14.23** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **14.25 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**14.25.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.



## **15- DOS RECURSOS**

**15.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira, das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**15.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**16.2** – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**16.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**16.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



**16.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**16.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**16.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

**16.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**16.2.7** - O contrato com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo IX, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da lei 8666/93.

## **17 - DA EMISSÃO DO PEDIDO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará

à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

[assinatura]



**18.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**18.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**18.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**18.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **19 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Os serviços serão executados de maneira imediata e demanda espontânea para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência de eventuais pacientes nos eventos elencados no presente Termo: passeios ciclísticos, shows musicais, Feira Literária, festas religiosas, desfile cívico, gincanas educativas, provas hípicas, feira agropecuária e industrial, dentre outros que venham a ocorrer em bens públicos;

[assinatura]



b) A cada evento, os profissionais devem apresentar-se no mínimo uma hora antes de sua abertura para os preparativos e meia hora após o fechamento, visando o acompanhamento da dispersão;

c) Os veículos para remoção da Rede Municipal de Saúde de Quissamã - RJ serão disponibilizados pelo Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus: ambulância de suporte básico e ambulância de suporte avançado (ASA) - UTI móvel;

d) O transporte de pacientes do local do evento ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus deverá feito seguindo as normas e legislação vigente.

**19.2** – O aceite/aprovação dos serviços pelo Fundo Municipal de saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Solicitação de Serviços) deste edital.

## **20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**20.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**20.2.2** - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

**20.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

[assinatura]



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

**20.2.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**20.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 – automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.4 – pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

## **22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**22.2** – Os pagamentos deverão ser efetuados por empenho ordinário, sem juros e consectários, após prestação dos serviços solicitados e entrega de documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

**22.3** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**22.4** - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.





**22.5** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**22.6** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**22.7** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**23.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**23.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

**23.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e

[assinatura]



“Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**23.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**23.6** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**23.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.11** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

[assinatura]



**23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**23.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**23.17** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 13 de dezembro de 2019.

**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 160

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial para atender os eventos discriminados no item **XI**, com utilização de ambulâncias de suporte básico e/ou avançado do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em eventos realizados no município de Quissamã – RJ.

### II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	610	904
10.302.0009.2028	3.3.90.39.00.00	612	906

### III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A organização de eventos à população, segundo a Resolução Sedec nº 83/2016, que dispõe sobre as normas gerais de ação para a análise do projeto de atendimento médico e demais procedimentos para obtenção de autorização para a realização de eventos especiais com estimativa de público superior a mil pessoas, classifica estes eventos como sendo de "Risco Baixo", considerando uma expectativa de público inferior a 40.000 (quarenta mil) pessoas com incidência de apenas um fator de risco, justificando, assim, a contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

Os eventos condizem com os interesses da Prefeitura do Município de Quissamã que, por intermédio das Secretarias de Governo, disponibilizam à população atividades esportivas, culturais e de lazer em todas as suas manifestações: passeios ciclísticos, shows musicais, feira literária, festas religiosas, desfile cívico, gincanas educativas, provas hípicas, feira agropecuária e industrial, mantendo a obrigatoriedade de resguardar o público de eventuais acidentes que possam ocorrer.

A contratação desses serviços se justifica, ainda, pelo fato da Secretaria Municipal de Saúde não possuir em seu quadro de pessoal o quantitativo necessário de profissionais que permitam a adequada execução dos serviços apresentados no objeto deste Termo de Referência, embora a natureza deste serviço coadune com suas atividades finalísticas.

Justifica-se, também, a contratação destes serviços por não ter previsão no escopo do Termo de Colaboração n.º 001/2018, uma vez que este consiste na Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Unidade de Pronto Atendimento Mário Barros Wagner, localizada em Barra do Furado, Centro de Atenção Psicossocial, Central de Abastecimento Farmacêutico e Centro de Saúde Benedito Pinto das Chagas.

O evento, fato gerador do presente, trás em seu bojo, a característica de especial (com público estimado maior de 1.000 pessoas), sendo exigido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado o "Planejamento Médico para Eventos Especiais", - (doc. 1º Grupamento de Socorro de emergência, em anexo) e para os eventos com o público estimado menor do que 1.000 pessoas, é uma prática cultural do município fornecer

[assinatura]



a equipe médica no local do evento para maior segurança da população, justificando assim a edilidade a providenciar o serviço, objeto deste instrumento

#### IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a proposta que:

- a) Apresentar menor preço global;
- b) Atender integralmente às descrições dos itens elencados na solicitação dos serviços e anexo I.
- c) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

Considerando-se o disposto no inciso I, do art. 3º, da IN SLTI n.º 02/2008 (e alterações) e no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93, levando-se em conta a natureza similar dos cargos ora demandados, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades.

#### V - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Os serviços serão executados de maneira imediata e demanda espontânea para atendimentos de procedimentos de urgência ou emergência de eventuais pacientes nos eventos elencados no presente Termo: passeios ciclísticos, shows musicais, Feira Literária, festas religiosas, desfile cívico, gincanas educativas, provas hípicas, feira agropecuária e industrial, dentre outros que venham a ocorrer em bens públicos;
- b) A cada evento, os profissionais devem apresentar-se no mínimo uma hora antes de sua abertura para os preparativos e meia hora após o fechamento, visando o acompanhamento da dispersão;
- c) Os veículos para remoção da Rede Municipal de Saúde de Quissamã - RJ serão disponibilizados pelo Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus: ambulância de suporte básico e ambulância de suporte avançado (ASA) - UTI móvel;
- d) O transporte de pacientes do local do evento ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus deverá feito seguindo as normas e legislação vigente.

#### VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações e responsabilidades da empresa que vier a ser contratada para prestação do serviço objeto deste termo de referência:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9



- g) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- i) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Manter durante toda a vigência dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- o) Disponibilizar nos dias elencados dos eventos, seja sábado, domingo e feriado, os profissionais necessários descritos neste termo de referência para atender a contratante;
- p) Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar;
- q) Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos e comprovação de treinamento em APH (Atendimento Pré-Hospitalar);
- r) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros ou ao Hospital Municipal, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;
- s) Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;
- u) Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada junto com a relação dos serviços executados realizados.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a serviço prestado, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

[assinatura]



- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- i) Efetuar o pagamento após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- k) Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação da prestação do serviço;
- l) Facilitar todos seus meios para a prestação dos serviços, inclusive dando acesso aos médicos prepostos da CONTRATADA às suas instalações.

#### VIII – QUADRO DE PROFISSIONAIS:

- a) **Enfermeiro**: profissional com ensino superior completo titular do diploma devidamente registrado no conselho regional da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento pré-hospitalar com foco em urgência e emergência e curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e BLS (Basic Life Support) ou SBV (Suporte Básico de Vida).
- b) **Médico**: profissional com ensino superior completo, titular do diploma devidamente registrado no conselho regional da jurisdição correspondente para desenvolver atividades de atendimento pré hospitalar com foco em urgência e emergência e curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e BLS (Basic Life Support) ou SBV (Suporte Básico de Vida).
- c) **Técnico de Enfermagem**: profissional para prestar assistência de enfermagem durante o transporte do paciente, considerando a legislação em vigor e processo de assistência de enfermagem previstos pelo Enfermeiro, atuando na prevenção de possíveis instabilidades e complicações no estado geral do paciente, comunicando ao Enfermeiro toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte, assim como procedendo com o registro no prontuário.
- d) **Maquero**: profissional para auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de clientes de baixo risco, preparando macas e cadeiras de rodas.

#### IX – PERFIL PROFISSIONAL E COMPETÊNCIAS - REQUISITOS GERAIS:

1. Possuir disposição pessoal para a atividade, equilíbrio emocional e autocontrole;
2. Estar à disposição para cumprir as ações orientadas;
3. Manter sigilo profissional;
4. Ter capacidade de trabalhar em equipe;
5. Ter treinamento em suporte básico de vida.

#### X - CUSTO DOS SERVIÇOS:

O valor estimado para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra qualificada para prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, com utilização de ambulâncias de suporte básico e suporte avançado do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus em eventos realizados no

[assinatura]



município de Quissamã – RJ é de R\$ 238.895,84 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme respectivos valores estimados.

### **ESPECIFICAÇÕES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADOS / CRONOGRAMA DE ATUAÇÃO:**

ESPECIFICAÇÕES DO DIMENSIONAMENTO DOS RECURSOS PARA O PÚBLICO DE ACORDO COM BOLETIM DA SEDEC/CBMERJ Nº 005 – DE 08/01/2016

Art. 5º - Cada posto médico deverá contar no mínimo com um médico, um enfermeiro, um técnico de enfermagem e o apoio de uma ambulância tipo D, equipada e guarnecida de forma independente.

Art. 6º - Quando a estimativa de público situar-se entre 1 (um) mil a 5 (cinco) mil pessoas os recursos mínimos exigidos serão:

I – 01 (um) posto médico com 02 (duas) macas;

II – 01 (um) médico;

III – 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico de enfermagem;

IV – 01 (uma) ambulância tipo D guarnecida e equipada de forma independente do posto médico.

Art. 7º - Quando a estimativa de público situar-se entre 5 (cinco) mil a 10 (dez) mil pessoas, os recursos mínimos exigidos serão:

I – 04 (quatro) macas distribuídas em 02 (dois) postos médicos;

II – 01 (um) médico para cada posto;

III – 01 (um) enfermeiro para cada posto;

IV – 01 (um) técnico de enfermagem para cada 02 (duas) macas ou fração;

IV – 02 (duas) ambulâncias guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, sendo 01 (uma) do tipo D e outra do tipo B.

Obs.:

1 – A empresa vencedora será informada do evento (programação) de categoria “A” com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência;

2 – A operacionalização, transporte, encargos, alimentação e custos extras com a equipe serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

3 – Dos equipamentos especificados nos Artigos 5º, 6º e 7º, cabe a contratada o fornecimento apenas da mão de obra qualificada.

### **XI - LISTAGEM DE EVENTOS:**

JANEIRO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
1 dia (01/01)	Confraternização	Barrinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (01/01)	Confraternização	Praia do Visgueiro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (01/01)	Confraternização	Praia de João Francisco	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (01/01)	Confraternização	Orla de Barra do Furado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia	Passeio Ciclístico da Guarda	Centro x Praia	01 Técnico de	Cultura	<1000 pessoas





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13647/19

Rubrica  Fls. 165

(04/01)	Municipal	de João Francisco	Enfermagem 02 Maqueiro		
Sábados (4 dias)	Shows Musicais	Praia de João Francisco	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas
Sábados (1 dia)	Shows Musicais	Orla de Barra do Furado	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas
Sábados (3 dias)	Shows Musicais	Orla de Barra do Furado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Praia de João Francisco	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Praia do Visgueiro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Casuarinas	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Barrinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

FEVEREIRO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
Sábados (4 dias)	Shows Musicais	Praia de João Francisco	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas
Sábados (1 dia)	Shows Musicais	Orla de Barra do Furado	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas
Sábados (3 dias)	Shows Musicais	Orla de Barra do Furado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Praia de João Francisco	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Praia do Visgueiro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Casuarinas	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Domingos (4 dias)	Shows Musicais	Barrinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Carnaval (2 dias)	Blocos, desfile, programações esportivas	Blocos e Avenida Barão de Vila Franca (Centro)	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13647/19

Rubrica  Fls. 166

Carnaval (6 dias)	Blocos, desfile, programações esportivas	Orla de Barra do Furado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Carnaval (6 dias)	Blocos, desfile, programações esportivas	Praia de João Francisco	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
Carnaval (6 dias)	Blocos, desfile, programações esportivas	Praia do Visgueiro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

ABRIL					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
2 dias	Festa Religiosa Nossa Senhora da Penha	Penha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (28/04)	Aniversário do Parque Nacional de Jurubatiba (Caminhada, trilhas...)	Parque de Jurubatiba	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

MAIO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
1 dia (01/05)	Dia do Trabalhador (torneio do trabalhador, shows, brincadeiras, brincadeiras...)	Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
4 dias (6 a 9/05)	Gincana da integração "Educação para a Vida: Escola e Família de Mãos Dadas"	Ginásio Poliesportivo	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Educação	<1000 pessoas
4 dias (9 a 12/05)	Prova nacional de Três Tambores de Quarto de Milha	Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Agricultura, meio ambiente e pesca	<1000 pessoas
1 dia (13/05)	Festa Religiosa Nossa Senhora de Fátima (Alvorada, carreta, café, missa, passeio ciclístico)	Praia de João Francisco	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Feijoada da Liberdade	Fazenda Machadinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

JUNHO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
2 dias (8 a 9/06)	Volta Ciclística	Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva (Largada)	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (10/06)	Aniversário do Centro Cultural Sobradinho	Sobradinho	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (10/06)	Aniversário do Museu Casa Quissamã	Museu Casa Quissamã	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (12/06)	Desfile – Aniversário da Cidade (Música, desfile cívico, shows)	Avenida Barão de Vila Franca – Centro	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em	Cultura	1000 > 5000 pessoas

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13647/19

Rubrica  Fls. 147

			Enfermagem 04 Maqueiro		
1 dia (13/06)	Festa Religiosa de Santo Antônio	Canto de Santo Antônio	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (13/06)	Festa Religiosa de Santo Antônio	Machadinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (20/06)	Corpus Christi	Igreja Matriz – Praça Brigadeiro José Caetano	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

JULHO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
2 dias	Festa Religiosa São Cristóvão	Centro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
2 dias	Festa Religiosa Nossa Senhora do Carmo	Centro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
4 dias (25 a 28/07)	Feira Agropecuária e Industrial de Quissamã	Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva	02 Médico 02 Enfermeiro 04 Técnico em Enfermagem 08 Maqueiro	Cultura e agricultura, meio ambiente e pesca	5000 > 10000 pessoas

AGOSTO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
24h	Santa Marta e São João Batista	Sítio Boa Vista	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Nossa Senhora da Boa Morte	Barra do Furado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

SETEMBRO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
1 dia (7/09)	Desfile Cívico	Avenida Barão de Vila Franca – Centro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
3 dias (13 a 15/09)	Festival do Aipim	Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Agricultura, meio ambiente e pesca	<1000 pessoas
24h	Simulação Acidente de Trânsito – Educação para o Trânsito	Avenida Barão de Vila Franca – Centro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Segurança pública e trânsito	<1000 pessoas
2 dias (20 a 21/09)	II FLIQ – Feira Literária de Quissamã	Tattersal – Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Educação	<1000 pessoas

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 168

		da Silva			
24h	Festival Gastronômico do Machado	Machado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Festa Religiosa: Nossa Senhora da Paz	Pindobas	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Festa da Primavera	Sobradinho	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas

OUTUBRO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
24h	Festa Religiosa a São Francisco de Assis	Caxias	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (12/10)	Comemoração Dia das Crianças	Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Encontro de Bandas Escolares	Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (25/10)	Marcha para Jesus	Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas

NOVEMBRO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
2 dias (15 a 16/11)	Provas Hípicas	Parque de Exposições Renato de Queirós Carneiro da Silva	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Agricultura, meio ambiente e pesca	<1000 pessoas
24h	Festa Religiosa: Nossa Senhora do Patrocínio	Machadinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Festa Religiosa: Santa Catarina de Alexandria	Santa Catarina	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
24h	Festa Religiosa: Nossa Senhora das Graças	Flexeiras	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (20/11)	Comemoração da Consciência Negra	Machadinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
7 dias (25 a 01/11)	Provas Hípicas	GP JC Ranch e Leilão JC Ranch	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Agricultura, meio ambiente e pesca	<1000 pessoas

DEZEMBRO					
DATA	EVENTO	LOCAL	EQUIPE 24H	SECRETARIA RESPONSÁVEL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO
1 dia	Mostra das Oficinas do Centro	Sobradinho	01 Técnico de	Cultura	<1000 pessoas

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13.647/19  
Rubrica A Fls. 169

	Cultural		Enfermagem 02 Maqueiro		
1 dia	Festa Religiosa: Nossa Senhora da Conceição	Machado	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia	Festa Religiosa: Nossa Senhora da Conceição	Morro Alto	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia	Festa Religiosa: Santa Luzia	Santa Luzia	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (23/12)	Auto de Natal	Igreja Matriz – Praça Brigadeiro José Caetano	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (31/12)	Réveillon	Barrinha	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (31/12)	Réveillon	Casuarinas	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (31/12)	Réveillon	Praia do Visgueiro	01 Técnico de Enfermagem 02 Maqueiro	Cultura	<1000 pessoas
1 dia (31/12)	Réveillon	Praia de João Francisco	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas
1 dia (31/12)	Réveillon	Orla de Barra do Furado	01 Médico 01 Enfermeiro 02 Técnico em Enfermagem 04 Maqueiro	Cultura	1000 > 5000 pessoas

**Obs.:** Em caso de ocorrência de evento(s) que não esteja(m) constando expressamente neste TR, para legitimar o efetivo atendimento pela SEMSA, deverá(ão) constar a solicitação e empenho do órgão municipal responsável pelo mesmo, encaminhado ao órgão municipal de saúde contendo as especificações e necessidades, a fim de que possa ser identificado o tipo de ambulância e equipe exigida pelas normas técnicas e, para pagamento, deverá a pessoa jurídica prestadora apresentar a nota fiscal constando a atestação do serviço executado.

ITEM	EQUIPE 1 PÚBLICO ATÉ 1000 PESSOAS	QUANTIDADE	REGIME DE PLANTÃO	SALÁRIO
1	técnico em enfermagem	01	24h	R\$ 413,52
2	maqueiro	02	24h	R\$ 255,44 X 2 = R\$ 510,88
TOTAL PARCIAL EQUIPE 1:				R\$ 924,40
TOTAL PARCIAL (EQUIPE 1) x TOTAL DE 122 EVENTOS:				R\$ 112.776,80
ITEM	EQUIPE 2 PÚBLICO DE 1001 À 5000 PESSOAS	QUANTIDADE	REGIME DE PLANTÃO	SALÁRIO
1	médico	01	24h	R\$ 2.756,16
2	enfermeiro	01	24h	R\$ 650,00
3	técnico em enfermagem	02	24h	R\$ 413,52 X 2 = R\$ 827,04

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica  Fls. 170

4	maqueiro	04	24h	R\$ 255,44 X 4 = R\$ 1.021,76
TOTAL PARCIAL EQUIPE 2:				R\$ 5.254,96
TOTAL PARCIAL (EQUIPE 2) x TOTAL DE 16 EVENTOS:				R\$ 84.079,36
ITEM	EQUIPE 3 PÚBLICO DE 5001 À 10000 PESSOAS	QUANTIDADE	REGIME DE PLANTÃO	SALÁRIO
1	médico	02	24h	R\$ 2.756,16 X 2 = R\$ 5.512,32
2	enfermeiro	02	24h	R\$ 650,00 X 2 = 1.300,00
3	técnico em enfermagem	04	24h	R\$ 413,52 X 4 = 1.654,08
4	maqueiro	08	24h	R\$ 255,44 X 8 = 2.043,52
TOTAL PARCIAL EQUIPE 3:				R\$ 10.509,92
TOTAL PARCIAL (EQUIPE 3) x TOTAL DE 4 EVENTOS:				R\$ 42.039,68
COMPOSIÇÃO DE VALORES				
EQUIPES		VALOR UNITÁRIO (EQUIPE)	PLANTÃO EM EVENTOS	TOTAL POR EQUIPE/EVENTO
EQUIPE 1		R\$ 924,40	122	R\$ 112.776,80
EQUIPE 2		R\$ 5.254,96	16	R\$ 84.079,36
EQUIPE 3		R\$ 10.509,92	4	R\$ 42.039,68
TOTAL GERAL				R\$ 238.895,84

Os preços apresentados pelo(s) licitante(s) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço apresentado quando da licitação.

#### XI – FORMA DE PAGAMENTO, TIPO DE EMPENHO e CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Os pagamentos deverão ser efetuados por **empenho ordinário** conforme serviços realizados, sem juros e consectários a partir do aceite do recebimento do documento fiscal.

#### XII – PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo estimado é de 12 (doze) meses a partir da data de ordem de início do serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

#### XIII - PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que cotamos com vários fornecedores e que não encontramos fonte em consulta Tabela Oficial (Banco de Preços) para objeto deste processo.

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 171

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019**

**ANEXO I/I  
PLANILHA DE PREÇOS**

[assinatura]

## ANEXO III

ITEM	EQUIPE 1 PÚBLICO ATÉ 1000 PESSOAS	QUANTIDADE	REGIME DE PLANTÃO	SALÁRIO
1	técnico em enfermagem	01	24h	R\$
2	maqueiro	02	24h	R\$
TOTAL PARCIAL EQUIPE 1:				R\$
TOTAL PARCIAL (EQUIPE 1) x TOTAL DE 122 EVENTOS:				R\$
ITEM	EQUIPE 2 PÚBLICO DE 1001 À 5000 PESSOAS	QUANTIDADE	REGIME DE PLANTÃO	SALÁRIO
1	médico	01	24h	R\$
2	enfermeiro	01	24h	R\$
3	técnico em enfermagem	02	24h	R\$
4	maqueiro	04	24h	R\$
TOTAL PARCIAL EQUIPE 2:				R\$
TOTAL PARCIAL (EQUIPE 2) x TOTAL DE 16 EVENTOS:				R\$
ITEM	EQUIPE 3 PÚBLICO DE 5001 À 10000 PESSOAS	QUANTIDADE	REGIME DE PLANTÃO	SALÁRIO
1	médico	02	24h	R\$
2	enfermeiro	02	24h	R\$
3	técnico em enfermagem	04	24h	R\$
4	maqueiro	08	24h	R\$
TOTAL PARCIAL EQUIPE 3:				R\$
TOTAL PARCIAL (EQUIPE 3) x TOTAL DE 4 EVENTOS:				R\$
COMPOSIÇÃO DE VALORES				
EQUIPES		VALOR UNITÁRIO (EQUIPE)	PLANTÃO EM EVENTOS	TOTAL POR EQUIPE/EVENTO
EQUIPE 1			122	R\$
EQUIPE 2			16	R\$
EQUIPE 3			4	R\$
TOTAL GERAL				R\$



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica 1 Fls. 123

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

#### ANEXO III

#### DADOS DO LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 13647/19  
Rubrica  Fls. 174

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019**

### ANEXO II

**(Solicitação de Serviços)**

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica 0 Fis 175

Página: 0001

Solicitação: 001944/2019 Registro de Preço

Data Cadastro : 17/06/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 4775 - ALEXANDRE.PEROBA  
Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 238.895,84  
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 904  
Finalidade :2028 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Sub Elemento de Despesa: 3390393600 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-36-1023-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para fornecimento de mao de obra temporaria qualificada em servicos medicos ambulatoriais de urgencia e emergencia, para cobertura em eventos realizados no municipio de Quissama-RJ, conforme descrito em Termo de Referencia.	1,00	238.895,84	238.895,84

Anexo:

Elaborado por:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 176

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019 ANEXO III (Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2019, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### OBSERVAÇÕES:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

→



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 177

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

#### ANEXO IV

#### (Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº /2019

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2019.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 178

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

#### ANEXO V

#### (Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº /2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação):** Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica  Fls. 179

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

### ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13647/19

Rubrica [assinatura] Fls. 180

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019**  
**ANEXO VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 00002333/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

CNPJ :

Tel. :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra temporária qualificada em serviços médicos ambulatoriais de urgência e emergência, para cobertura em eventos realizados no município de Quissamã-RJ, conforme descrito em Termo de Referência.	047.36.1023	1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,00</b>	

Lote: 1

P.M.Q.  
Processo nº 13642/19  
Rubrica [assinatura] Fis 181



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica X Fls. 182

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019**

**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

VINCULADA A MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, autorizado pelo processo nº 13647/2019 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019, Solicitação nº 1944/2019, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços vinculada a Contrato, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, e pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para execução de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial para atender aos diversos eventos realizados pelo Município, com utilização de ambulância de suporte básico e/ou avançado do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme Termo de Referência que integra esta Ata de Registro de Preços, bem como contrato.

**1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª Simone Flores Soares de O. Barros e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13647/19

Rubrica X Fls. 183

\_\_\_\_\_ , representado por \_\_\_\_\_

portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos (realização de cada evento) a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da presente Ata de Registro de Preços com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser realizados nas quantidades, local e horários pré estabelecidos no termo de referência.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante os serviços realizados e conferidos, quanto à qualidade, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.7.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**1.8.** Os serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.9.** As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.2028	3390.39	610	904
10.302.0009.2028	3390.39	612	906

**1.10.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com

9



a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.11.** O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

**1.12.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.13.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019.

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução constante no termo de referência.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86,87 e 88 da lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

[assinatura]



**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou

individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 233/2019, o anexo I – relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica [assinatura] Fls. 186

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã/RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã(RJ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019**

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 13647/19  
Rubrica 7 Fls. 187

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2019

### ANEXO IX

### MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019

VINCULADA A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão nº 233/2019 e a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, instaurado face a solicitação nº 1944/2019, Processo n.º 13647/2019, do Fundo Municipal de Saúde e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto n.º 2425 de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882, de 06 de maio de 2014 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das disposições aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora, e demais normas legais pertinentes. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### CLÁUSULA I - PARTES

**1.1 - Município de Quissamã - Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Simone Flores Soares de O. Barros e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** – \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

f



## CLÁUSULA II - OBJETO

**2.1.** Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços concernentes a equipe de pronto atendimento emergencial para atender aos diversos eventos realizados pelo Município, com utilização de ambulâncias de suporte básico e/ou avançado do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, conforme Termo de Referência que integra este contrato, bem como Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019, a saber R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), mediante a comprovação da realização dos serviços efetivamente executados.

**3.2.** As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

**3.3.** O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

**3.4.** O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**3.5.** Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**3.6.** No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

**§ 1º** - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

9



§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

#### **CLÁUSULA IV – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA V – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução, constante no termo de referência, podendo ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos.

5.2. Os serviços ocorrerão mediante solicitação do Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizada, contendo a sua devida previsão orçamentária.

#### **CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÓDIGO</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
10.302.0009.2028	3390.39	610	904
10.302.0009.2028	3390.39	612	906

#### **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

9



**8.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 233/2019 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**8.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**8.3.** Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

**8.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.5.** Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

#### **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d – não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

[assinatura]



**10.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA XI - FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Simone Flores Soares de O. Barros**  
Gestora do Fundo do Municipal de  
Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

1) CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

2) CPF do representante: \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS:

1) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### CIENTE:

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 13647/19

Rubrica [assinatura] Fls. 192

GESTOR: \_\_\_\_\_

FISCAL:

*Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2019, vinculado à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019.*

7